

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 28.11.2019

-- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO REALIZADA A 28 DE NOVEMBRO DE 2019-----

-- ATA NÚMERO VINTE E DOIS DE DOIS MIL E DEZANOVE-----

-- Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e dezanove, no edifício dos Paços do Concelho do Município e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Vila do Porto, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Carlos Henrique Lopes Rodrigues estando presentes os Vereadores/as Ezequiel dos Santos Gaspar Pereira Araújo, Graça da Conceição Pombeiro Andrade Moraes, Ricardo Pedro Amaral de Carvalho e Sousa e Leonor de Chaves Batista.-----

-- A reunião foi secretariada pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Nelson Filipe Pereira da Silveira.-----

-- ABERTURA DE REUNIÃO-----

-- Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião às 09:30 horas, passando a Câmara a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.-----

-- APROVAÇÃO DE ATA-----

-- Foi presente para discussão e aprovação a ata n.º 21/2019 respeitante à reunião ordinária deste órgão executivo, ocorrida no dia 13/11/2019, que posta a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

-- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-- AUSENCIA DE VEREADOR: O Senhor Vereador João Carlos Chaves de Sousa Braga não esteve presente por se encontrara ausente da Ilha, tendo comunicado essa impossibilidade com a devida antecedência. -----

-- Neste seguimento, foi substituído por Graça da Conceição Pombeiro Andrade Moraes, cidadã eleita imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, em conformidade com o artigo 79º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade justificar a referida falta.-----

-- PERÍODO DA ORDEM DO DIA-----

-- CONVÍVIO MARIENSE – CONVITE: Relativamente ao convite datado de 30/10/2019 remetido por Judy Chaves, em nome de Eddie Chaves e endereçado ao Presidente da Câmara Municipal, a convidá-lo para a 10ª edição do Convívio

Mariense que se realizará no dia 21 de março de 2020 na cidade de West Providence, Estado de Massachussets (EUA), apreciado pelo executivo na passada reunião de 13/11/2019, a Câmara deliberou por unanimidade informar a organização do Convívio Mariense que o convite será aceite pelo Sr. Presidente da Câmara.-----

-- **17.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL AO ANO ECONÓMICO DE 2019:** De harmonia com o disposto nos pontos 8.3.1.1. e 8.3.1.2. do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a 17.ª Alteração Orçamental no valor de 73.683 € (setenta e três mil e seiscentos e oitenta e três euros).-----

-- **15.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (PPI) E ATIVIDADES MAIS RELEVANTES (AMR) DO ANO ECONÓMICO DE 2019:** Em harmonia com o disposto nos pontos 8.3.1.1 e 8.3.1.2. do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a 15.ª Alteração ao PPI/AMR no valor de 6.759 € (seis mil setecentos e cinquenta e nove euros).----

-- **APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2020:** Presente para apreciação e aprovação do executivo os seguintes documentos, que se dão aqui por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos:-----

a) **Proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2020**, totalizando os documentos abaixo identificados os seguintes totais gerais:-----

- **Orçamento da Receita e Despesa** – 7.186.676 € (sete milhões cento e oitenta e seis mil e seiscentos e setenta e seis euros);-----
- **Grandes Opções do Plano e Atividades Mais Relevantes** – 2.114.367 € (dois milhões cento e catorze mil e trezentos e sessenta e sete);-----

b) **Anexos ao Orçamento e Grandes Opções do Plano do Ano 2020:**-----

- **Estratégia orçamental proposta**, (nos termos do art. 46.º/1 a) e d) da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro);-----
- **Demonstração do princípio do Equilíbrio Orçamental**, (nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro);-----

c) Proposta de Mapa de Pessoal do Município de Vila do Porto para o ano de 2020, (nos termos do art. 29.º do Anexo a que se refere o art. 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas).-----

-- O Sr. Presidente apresentou o orçamento do próximo ano e resumiu as orientações que presidiram á sua elaboração.-----

-- No uso da palavra, a Vereadora Graça Morais questionou o executivo sobre o desfasamento entre as Freguesias de Santa Bárbara e Santo Espírito quanto a delegações de competência. -----

-- O Sr. Presidente respondeu que certas estradas da freguesia de Santo Espírito ainda estavam sob gestão do Município e que os acordos de execução, aprovados pela Assembleia Municipal e celebrados com as Juntas de Freguesia do Concelho, basearam-se nos estudos prévios apresentados por cada uma das Juntas.-----

-- Após apreciação e discussão, a Câmara deliberou, por maioria, com o voto contra da Vereadora Graça Morais, aprovar os documentos previsionais suprarreferidos e anexos.-----

-- Mais deliberou, submeter à aprovação da Assembleia Municipal:-----

1. **A proposta de Orçamento e as Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2020 e respetivos anexos mencionados na alínea b) supra**, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

2. **A proposta do Mapa de Pessoal do Município de Vila do Porto para o ano de 2020 referida na alínea c) supra**, em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-- **PROPOSTA - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO Nº 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, E DO ARTIGO 12.º DO DECRETO-LEI N.º 127/2012, DE 21 DE JUNHO)**: Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada para apreciação e votação do órgão executivo a proposta sobre o assunto designado em epígrafe, datada de 22 de novembro de 2019 que a seguir se transcreve:-----

-- “Considerando que a alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da assembleia municipal;-----

-- Considerando, ainda, que o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, diploma que veio regulamentar a citada lei dos compromissos, no seu art.º 12.º, na redação do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, estabelece que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano;-----

-- Considerando, deste modo, que é no momento da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2020, que se formaliza a referida autorização prévia de natureza genérica, em função dos pressupostos respetivos, a conferir pela assembleia municipal, nos mesmos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho – articulado devidamente com o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;-----

-- A Câmara Municipal, atendendo à necessidade de assumir compromissos plurianuais que dependem, nos termos da lei, da autorização da assembleia municipal, propõe, por motivos de simplificação e celeridade processuais, que a assembleia municipal delibere, relativamente à câmara municipal:-----

1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela câmara municipal, nos casos seguintes:-----
 - a) Sempre que se trate de contratações que resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;-----
 - b) Sempre que se trate de contratações cujos encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo máximo de execução de três anos.-----

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.-----
3. A câmara municipal poderá delegar no presidente da câmara municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo, desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública.-----
4. Em todas as sessões ordinárias da assembleia municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.”-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de autorização genérica de assunção de compromissos plurianuais e submetê-la a aprovação do órgão deliberativo, conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação da Lei n.º 22/2015, de 17 de março.-----

-- ELABORAÇÃO DO QUADRO PLURIANUAL MUNICIPAL – ART. 44.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO: Conhecida a posição da ANMP, sem que tenha havido desenvolvimentos desde a entrada em vigor da legislação supra, e ainda com base em informação prestada pelo Revisor de Contas do Município de Vila do Porto, Dr. António Trabulo, cujos termos se dão aqui por reproduzidos, o executivo camarário aprecia que, uma vez que a regulamentação da lei em vigor sobre a obrigação da elaboração do quadro plurianual municipal não foi publicada, não é possível ao executivo elaborar o referido Quadro, precisamente, por falta de previsão legal, o que se traduz na inexistência de critérios e regras para orientar a elaboração do mesmo.-----

-- TABELA DE TAXAS DO MUNICIPIO DE VILA DO PORTO PARA 2020: Presente para apreciação e eventual aprovação, Tabela de Taxas do Município de Vila do Porto para o ano de 2020, revista nos termos do artigo 8º/1 do Regulamento Geral de Taxas e Tabela de Taxas do Município de Vila do Porto.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a presente Tabela. -----

-- Mais deliberou, submeter a mesma para apreciação e votação do órgão deliberativo.-----

-- **APOIO À FORMAÇÃO DE JOVENS NO ANO DE 2020:** Presente para análise e aprovação, concessão de apoio financeiro aos/às candidatos/as admitidos/as, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de apoio à formação de jovens no Município de Vila do Porto, para o ano de 2020.-----

-- Apreciado o mapa resumo anexo, a Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar as/os jovens estudantes marienses, nos termos do Regulamento supramencionado e ainda ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho.-----

-- **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO REDE DE AUTARQUIAS PARTICIPATIVAS:** Presente para apreciação e eventual aprovação, novo modelo de protocolo considerando a mudança da entidade que assegura a secretaria técnica e os novos contactos.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, não celebrar o presente proposta de protocolo.-----

-- Mais deliberou denunciar, nos termos do artigo 8º, o protocolo celebrado em 2019 com a associação In Loco, por incumprimento.-----

-- **PROPOSTA DE PROTOCOLO REDE REGIONAL DE BIBLIOTECAS ESCOLARES DOS AÇORES (RRBE) E MUNICIPIO DE VILA DO PORTO:**

Relativamente à carta enviada por correio eletrónico datada de 9 de outubro de 2019 da Coordenadora Regional da RRBE, Luzia Borges, a remeter proposta de protocolo com vista ao desenvolvimento de atividades no domínio da promoção das várias literacias e considerando a deliberação de recusa de celebração de protocolo tomada 30/10/2019 pelo executivo, a Câmara apreciou novamente os argumentos comunicados pela Coordenadora Regional e deliberou por unanimidade, propor a celebração do aludido protocolo mediante remessa de Plano de Atividades da RRBE até 31 de janeiro de cada ano. -----

-- **ASSOCIAÇÃO DOS IMIGRANTES DOS AÇORES (AIPA) - AGRADECIMENTO:** Presente ofício n.º 067/LV/2019 de 29/10/2019 da AIPA a agradecer o apoio

logístico e financeiro concedido pelo Município á organização do projeto “Interculturalidade em Santa Maria”, decorrido nos passados dias 20 e 21 de setembro, em Vila do Porto.-----

-- A Câmara tomou conhecimento.-----

-- SANTA CASA DA MISERICORDIA DE ANGRA DO HEROISMO (SCMAH) -

AGRADECIMENTO: Presente ofício n.º 49/2019 de 6/11/2019 da SCMAH a agradecer o contributo imprescindível do Município á organização do seminário “Cuidar e ser cuidado”, decorrido no passado dia 28/10/2019, em Vila do Porto.-----

-- A Câmara tomou conhecimento.-----

-- PEDIDO DE CORREÇÃO DE FATURAÇÃO DE ÁGUA: Presente requerimento n.º 12/2019, datada de 17/10/ 2019, do utente [REDACTED], a solicitar a retificação do consumo de água faturado em excesso referente a faturas de agosto a setembro de 2019.-----

-- A Secção de Águas, através da informação prestada a 8/11/2019 confirma a existência de faturação de consumo exagerado naqueles meses, conforme anexos, devido a derrame oculto.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e considerando a informação prestada pela secção de Águas da DAF desta Autarquia, deliberou por unanimidade deferir o presente pedido de retificação.-----

-- PEDIDO DE CORREÇÃO DE FATURAÇÃO DE ÁGUA: Presente requerimento n.º 13/2019, datada de 23/10/ 2019, do utente [REDACTED]

[REDACTED], a solicitar o reembolso das faturas de outubro de 2018 a outubro de 2019 por pagamento indevido de tarifa de resíduos, conforme anexos.-----

-- A Secção de Águas, através da informação prestada a 8/11/2019 confirma a existência de faturação de consumo exagerado naqueles meses, conforme anexos, devido a derrame oculto.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e considerando a informação prestada pela secção de Águas da DAF desta Autarquia, deliberou por unanimidade deferir o presente pedido.-----

-- ADJUDICAÇÃO DA CONCESSÃO DA UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DE EQUIPAMENTO COM FUNÇÕES DE APOIO À ZONA BALNEAR DOS ANJOS (BAR E ESPLANADA), DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE

ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS: Presente o “Relatório Final”, do procedimento do concurso público, realizado nos termos do artigo 20º/1, b) do Código dos Contratos Públicos, para a concessão do equipamento referido em epígrafe, acompanhado do processo integral do procedimento e da minuta do contrato.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta contida no referido relatório e nessa sequência adjudicar a concessão da utilização privativa de equipamento com funções de apoio à zona balnear dos anjos (bar e esplanada), destinado à instalação e funcionamento de estabelecimento de restauração e bebidas à concorrente Gilda da Conceição Carreiro Xavier Braga, mediante o pagamento ao Município de Vila do Porto da contrapartida mensal de 376,00 € (trezentos e setenta e seis euros), durante o prazo de 36 meses, perfazendo a contrapartida global de € 13.536,00 (treze mil quinhentos e trinta e seis euros), acrescida do IVA à taxa legal em vigor (atualmente de 18%). -----

-- Mais deliberou, nos termos do nº 1 do artigo 98º do CCP, aprovar a minuta do respetivo contrato, cujo teor se dá aqui por reproduzido, ficando cópia da mesma apenas à minuta desta ata.-----

-- **CERTIDÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL:** Presente um requerimento das Senhoras [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED] e [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], no qual vêm requerer a correção da certidão de propriedade horizontal, emitida por esta Câmara Municipal em 04.09.2019, referente ao prédio urbano, sito no lugar de São Lourenço, freguesia de Santa Bárbara, concelho de Vila do Porto, uma vez que, aquando o registo da mesma, foram identificados erros, nomeadamente, o número da descrição do prédio, bem como a descrição das duas frações e contabilização das referidas áreas, erros esses provenientes dos documentos apresentados aquando do pedido inicial.-----

-- O Gabinete Jurídico informa que, resulta da análise do requerimento que a certidão foi emitida conforme os documentos insertos no processo, sendo os erros da responsabilidade de quem apresentou o requerimento inicial. Assim, a retificação ora solicitada obedecerá às regras regulamentares em vigor no que respeita a taxas devidas como remessa à reunião de Câmara.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, deferir o presente requerimento.-----

-- **ISENÇÃO DE TAXAS:** Presente um ofício do Grupo Desportivo de São Pedro, contribuinte fiscal nº 512 018 472, com sede no Termo da Igreja, freguesia de São Pedro, concelho de Vila do Porto, no qual requer a isenção do pagamento das taxas, referente à cedência do campo sintético do Complexo Desportivo Santa Maria, para a realização do tradicional jogo de solteiros x casados, da freguesia de São Pedro, a realizar no dia 8 de dezembro de 2019, entre as 10H00 e as 12H30.

A Seção de Taxas e Licenças informa que o valor das taxas a pagar seria no valor de 29,50€ (vinte nove euros e cinquenta cêntimos), conforme preceituado no nº 3 do artigo 11º do RGTTT.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 2 do artigo 11º do RGTTT, deferir o presente requerimento. -----

-- Mais deliberou, informar o requerente do valor das taxas isentadas.-----

-- **ISENÇÃO DE TAXAS:** Presente um email do Clube Desportivo “Os Marienses”, contribuinte fiscal nº 512 016 755, com sede na rua do Mercado, da freguesia e concelho de Vila do Porto, no qual requer a isenção do pagamento das taxas inerentes ao pedido de licença especial de ruído, para o evento “Remember the 80’s”, a realizar em espaço fechado (Chaminé), no dia 30 de novembro, das 23:00 horas às 07:00 horas da madrugada do dia seguinte, nos termos do artigo 10º do Regulamento Geral de Taxas e Tabela de Taxas.-----

-- A Seção de Taxas e Licenças informa que, o montante das taxas a pagar seria no valor de 90,00€ (noventa euros), conforme preceituado no nº 3 do artigo 11º do RGTTT. -----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 2 do artigo 11º do RGTTT, deferir o presente requerimento. -----

-- Mais deliberou, informar a requerente do valor das taxas isentadas.-----

-- **RESUMO DE TESOURARIA:** Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 27/11/2019 que apresenta um total de disponibilidades de 616.358,17 € sendo de Operações Orçamentais 517.845,51 € e de Operações não Orçamentais de 98.512,66 €.-----

-- A Câmara tomou conhecimento.-----

-- **FUNDOS DISPONÍVEIS A 27/11/2019:** 1.902.758,02 €-----

-- A Câmara tomou conhecimento.-----

-- **PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO:** Após a ordem do dia, foi aberto o período de intervenção e esclarecimento ao público, nos termos do artigo 49º da Lei nº 75/2013, a de 12 de setembro, não se registando a comparência de munícipes. -----

-- **APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA**-----

-- De acordo com o disposto n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

-- **CONCLUSÃO DA ATA**-----

-- E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 16:00 horas da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Nelson Filipe Pereira da Silveira que a secretariei. -----
